

EDITAL DE SELEÇÃO DO FUNDO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO VALE DO RIO PARDO - SICREDI VALE DO RIO PARDO -RS

A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO VALE DO RIO PARDO - SICREDI VALE DO RIO PARDO RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.424.891/0001-10, com sede na Rua Rubem Guilherme Kaempf, nº 11, Bairro Germânia, município de Santa Cruz do Sul, por intermédio de seu Diretor Executivo, Márcio José Algayer, torna pública a abertura do presente **EDITAL**, com o objetivo de receber inscrições de **Organizações sem fins lucrativos** interessadas em participar do processo de seleção de projetos para acesso aos recursos do **Fundo Social da Cooperativa**, nos termos, condições e critérios estabelecidos neste Edital, em conformidade com o Regulamento do Fundo Social, disponível em https://www.sicredi.com.br/media/coop/filer_public/2026/09/30/regulamento_fundo_social_2027-e46b5.pdf site da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Vale do Rio Pardo - Sicredi Vale do Rio Pardo RS, que rege a presente seleção.

1. OBJETIVO E FINALIDADE

O Fundo Social da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Vale do Rio Pardo - Sicredi Vale do Rio Pardo RS tem por finalidade cooperar com organizações sem fins lucrativos, por meio de apoio financeiro, técnico e institucional, no exercício dos princípios e propósito do cooperativismo e alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e direcionados

à promoção do desenvolvimento social e sustentável nos territórios de atuação do Sicredi.

Este edital tem como objetivo disciplinar as regras e condições para avaliação e seleção dos projetos que serão beneficiados com os recursos do Fundo Social da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Vale do Rio Pardo - Sicredi Vale do Rio Pardo RS, desde que atendam os requisitos aqui contidos.

2. ORIGEM E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

O Fundo Social é constituído e mantido com a destinação de **2% (dois por cento)** das sobras líquidas apuradas no exercício anterior da Cooperativa, conforme previsto em seu Estatuto Social.

Para o exercício social de 2027, o montante total destinado ao Fundo Social, acrescido do saldo remanescente da edição anterior, totalizando os recursos disponíveis para este ciclo, serão **divulgados** após aprovação da Prestação de Contas a realizar-se na Assembleia Geral da cooperativa, no mês de abril de 2027.

A destinação e a utilização dos recursos observarão os princípios da **publicidade, transparência e prestação de contas**, sendo as informações registradas conforme as práticas institucionais da Cooperativa, para fins de controle interno, auditoria e informação aos associados.

A distribuição dos recursos, bem como os critérios específicos de alocação, observará as **prioridades definidas neste edital**, em consonância com as diretrizes estratégicas da Cooperativa e as disposições permanentes do Regulamento do Fundo Social.

3. PÚBLICO-ALVO E ELEGIBILIDADE

São elegíveis para participação no presente edital as **Organizações sem fins lucrativos**, legalmente constituídas, com atuação na área de atuação da Cooperativa e alinhamento aos objetivos e diretrizes do Fundo Social.

3.1. Requisitos obrigatórios da entidade:

Para habilitação neste edital, a Organização sem fins lucrativos deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- ⇒ Ser pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- ⇒ Possuir inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ativa a pelo menos 1 (um ano);
- ⇒ Demonstrar situação regular junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;
- ⇒ Provar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- ⇒ Provar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- ⇒ Ser associada à Sicredi Vale do Rio Pardo RS até o último dia do exercício anterior à publicação do edital.
- ⇒ Estar com cadastro atualizado e adimplente junto à Cooperativa.
- ⇒ O projeto deverá ser realizado dentro da área de atuação da Sicredi Vale do Rio Pardo RS (Vera Cruz, Venâncio Aires, Passo do Sobrado, Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Rio Pardo, Herveiras, Vale Verde e General Câmara).

3.2. Requisitos obrigatórios para o projeto:

- ⇒ Orçamento, apresentação do público-alvo, benefícios diretos e coletivos à comunidade;
- ⇒ Compromisso com prestação de contas;
- ⇒ Prazo de execução máximo adequado a data da prestação de contas;



Cada Organização sem fins lucrativos **poderá submeter 1 (um) projeto neste Edital**, conforme disposto no Regulamento do Fundo Social.

Para fins de aplicação dessa regra, a Cooperativa poderá considerar como **uma única entidade** aquelas pessoas jurídicas que, embora possuam CNPJs distintos, apresentem elementos que indiquem identidade material, tais como coincidência de endereço, diretoria, representantes legais, finalidade institucional ou vínculo de gestão, vedada a concessão de recursos a projetos que, na prática, representem o fracionamento de uma mesma entidade.

Aplicam-se as exceções para entidades com atuação regional e para Mitras Diocesanas, observada a área de atuação da Cooperativa. Nestes casos cada entidade/comunidade beneficiada deverá possuir conta corrente própria e distinta, não sendo permitida a utilização da mesma conta corrente para a mesma entidade/comunidade.

Os projetos deverão ter como finalidade beneficiar diretamente a entidade proponente, responsável pela inscrição e execução do projeto. Os recursos do Fundo Social deverão ser destinados prioritariamente à entidade proponente, sendo o benefício a terceiros tratado como situação excepcional.

Nesses casos, o projeto deverá apresentar justificativa específica, a qual será analisada pela Comissão de Avaliação, que poderá aprová-lo ou não, considerando sua aderência aos objetivos e diretrizes do Fundo Social, bem como o interesse coletivo envolvido.

A participação da Organização sem fins lucrativos em novos ciclos do Fundo Social ficará condicionada à **regularidade da prestação de contas do apoio anterior** e à inexistência de pendências documentais, financeiras ou operacionais junto à Cooperativa.

3.3. Vedações e uso dos recursos:

É vedado utilizar os recursos do Fundo Social para:

- ⇒ Patrocínios de qualquer natureza;
- ⇒ Promoção ou comercialização de produtos e/ou serviços;
- ⇒ Aquisição de bebidas alcoólicas e/ou fogos de artifício;
- ⇒ Pagamento de eventos e/ou aluguel de espaços sem vinculação direta ao objeto do projeto;
- ⇒ Promoção de jogos de azar;
- ⇒ Despesas pessoais sem vínculo; quitação de dívidas passadas; compra de veículos de uso geral; custeio recorrente sem relação com o projeto;
- ⇒ Benefício individual de colaboradores, dirigentes, voluntários ou terceiros;
- ⇒ Atividades político-partidárias ou proselitismo religioso;
- ⇒ Quaisquer outras atividades ou custos não relacionados ao projeto aprovado;
- ⇒ Evento: festas jovens, festas e eventos da comunidade, campeonatos esportivos, feiras municipais e regionais, palestras, seminários, congressos;
- ⇒ Troca de contribuição financeira por divulgação publicitária da marca e seus produtos e serviços, mídia em jornais e rádios e brindes.

4. EIXOS DE ATUAÇÃO E TIPOS DE APOIO

Apoio a Projetos

Os recursos poderão ser aplicados em projetos voltados ao público de todas as idades, com o objetivo de transformar ideias e aspirações em ações concretas que aproveitem oportunidades, solucionem problemas, atendam necessidades ou promovam melhorias relevantes na qualidade de vida da comunidade.

Os projetos deverão estar alinhados aos **desafios territoriais**, vinculados a um dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** e aos **valores da Cooperativa**.

Áreas elegíveis:

Educação: Ações voltadas para melhoria da formação educacional coletiva, em seus diferentes níveis e contextos e não se limitando às escolas, universidades, ou sistemas educacionais. Qualquer instituição pode propor e desenvolver projetos educacionais em seus respectivos contextos de atuação.

Cultura: Ações que visam garantir o acesso e ampliar as práticas culturais da população, estimulando a produção e difusão cultural e artística, desenvolver a consciência e o respeito à cultura de outros povos e/ou nações.

Esporte Inclusivo: Ações que englobam projetos que têm como objetivo promover a inclusão social por meio de atividades esportivas, com foco no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Saúde: Ações que visam a prevenção e melhoria da saúde da comunidade, desenvolvidos por entidades da saúde, clubes de serviço, escolas e outras entidades.

Meio Ambiente: Ações voltadas à preservação ambiental e à gestão sustentável dos recursos naturais, com foco na melhoria da qualidade de vida da comunidade. Incluem também iniciativas para enfrentar os efeitos das mudanças climáticas, como prevenção a desastres naturais, educação ambiental, promoção de práticas sustentáveis e apoio a comunidades vulneráveis aos impactos climáticos.

Segurança comunitária: Ações que visam a prevenção e melhoria da segurança das pessoas integrantes da comunidade.

Inclusão Social e Produtiva: Ações que promovam a inclusão social de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade, ampliando o acesso a direitos, oportunidades e benefícios da vida em sociedade. Contempla iniciativas voltadas ao enfrentamento das desigualdades relacionadas à classe social, nível de educação, idade, deficiência, gênero e preconceito social e racial, bem como ações de qualificação, inserção produtiva, geração de trabalho e renda, empreendedorismo e fortalecimento da autonomia e do desenvolvimento das comunidades.

Além do apoio financeiro, as Organizações sem fins lucrativos contempladas neste eixo, **poderão participar de jornadas de aprendizagem**, com foco no **aprimoramento dos projetos**, abrangendo temas como estruturação da proposta, gestão da execução, monitoramento de resultados, prestação de contas e comunicação de impacto.

Essas ações formativas têm caráter **orientativo e de qualificação**, não constituindo critério de aprovação nem condicionante para a liberação dos recursos financeiros.

5. CRONOGRAMA

O presente cronograma estabelece as **etapas previstas para a execução do edital**, desde a divulgação, inscrição e análise dos projetos até a execução, prestação de contas e encerramento do ciclo.

As datas indicadas poderão sofrer **ajustes por necessidade operacional**, mediante comunicação prévia pelos canais oficiais da Cooperativa, sem prejuízo à transparência, à isonomia entre as organizações participantes e ao cumprimento das disposições deste edital.

A participação no edital implica **ciência e concordância** com o cronograma aqui apresentado, bem como com eventuais ajustes devidamente comunicados, não gerando direito adquirido fora das condições expressamente previstas neste instrumento.

Divulgação do edital:	01/10/2026
Inscrições através do site:	01/11/2026 a 30/11/2026
Análise dos projetos inscritos:	01/12/2026 a 29/01/2027
Data de publicação das entidades beneficiadas:	15/02/2027
Prazo para envio do Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelas entidades aprovadas:	31/03/2027
Disponibilização dos recursos:	até 30/04/2027
Execução dos projetos:	até 30/10/2027
Prestação de contas/encerramento do edital:	até 30/10/2027

6. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

A inscrição dos projetos para acesso aos recursos do Fundo Social será realizada **por meio da plataforma Sicredi na Comunidade**, no endereço eletrônico: <https://fundacao.sicredi.com.br/nacomunidade/>

Entidades ainda não cadastradas devem acessar e clicar em "Quero Me Cadastrar" para iniciar o processo. O cadastro deve ser feito por pessoa física responsável pela inscrição do projeto.

A entidade deverá encaminhar, por meio do WhatsApp Sicredi **(51) 3358-4770**, um vídeo de apresentação do projeto com duração máxima de **1 minuto (prazo para envio do vídeo é o mesmo prazo de inscrição)**. O vídeo deverá apresentar, de forma clara, o objetivo do projeto, o público beneficiado, a necessidade ou problema que a iniciativa busca atender e a solicitação de apoio ao Fundo Social.

A solicitação para envio do vídeo deverá ser realizada pelo **representante legal da entidade**, por meio de seu contato cadastrado, constituindo etapa complementar ao processo de inscrição do projeto.

O processo de inscrição deverá observar rigorosamente as **condições, prazos, documentos exigidos e demais orientações estabelecidas neste Edital**. A inscrição implica **plena ciência e concordância** da entidade proponente com todas as regras aqui contidas.

A inscrição deverá ser realizada **pelo perfil da organização sem fins lucrativos**, sendo de sua responsabilidade manter seus dados cadastrais atualizados. Após o cadastro ou atualização, todas as informações do projeto deverão ser preenchidas de forma **clara, completa e objetiva**.

É obrigatória a apresentação de orçamentos dos fornecedores, referentes aos serviços e materiais previstos no projeto. Os orçamentos devem refletir os **itens efetivamente orçados**, podendo envolver **fornecedores distintos**, conforme a natureza de cada item ou serviço.

Para itens ou serviços acima de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a entidade deverá realizar pesquisa de mercado priorizando fornecedores associados à Sicredi Vale do Rio Pardo/RS ou fornecedores locais. Consideram-se fornecedores locais aqueles que atuam dentro dos seguintes municípios que compõem a área de atuação da gestora do Fundo Social: Vera Cruz, Venâncio Aires, Passo do Sobrado, Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Rio Pardo, Herveiras, Vale Verde e General Câmara.

Na inscrição do projeto, deverá ser anexado somente o orçamento correspondente ao fornecedor que atende aos critérios de adequação técnica, qualidade e custo. Os demais orçamentos deverão ser mantidos pela entidade e apresentados caso sejam solicitados pela Comissão Avaliadora.

Será admitida a apresentação do respectivo orçamento e a contratação de fornecedores de outras localidades somente quando não houver disponibilidade de fornecedores locais aptos a atender à demanda. Nessa hipótese, a entidade

deverá apresentar justificativa devidamente fundamentada, acompanhada dos respectivos orçamentos, para análise.

A Cooperativa poderá solicitar, a qualquer tempo, **informações ou documentos complementares** necessários à análise dos projetos. A inscrição será considerada efetivada mediante **confirmação eletrônica** ao final do processo, **não implicando garantia de aprovação ou de liberação de recursos**.

Cada entidade poderá encaminhar no máximo 1 (um) projeto por ano, e a concessão dos recursos, fica limitado à quantia de R\$ 10.000,00 por entidade. Observada a excepcionalidade prevista no Regulamento do Fundo Social, a Cooperativa poderá conceder valor superior ao limite estabelecido, mediante deliberação das instâncias competentes.

A entidade poderá ou não ser contemplada, a depender da avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital. Na hipótese de aprovação, o valor concedido poderá ser **inferior, igual ou superior** ao valor solicitado, conforme análise e disponibilidade de recursos. Na hipótese de aprovação de valor inferior ao solicitado, cabe à entidade comprovar a disponibilidade de recursos complementares para a execução integral do projeto, quando necessário.

A organização é **inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas**, pela execução do projeto aprovado e pelo cumprimento das obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de direitos autorais, isentando a Cooperativa de quaisquer responsabilidades correlatas.

A Cooperativa não se responsabiliza por **falhas técnicas**, indisponibilidade de sistemas, interrupções de energia, problemas de transmissão de dados ou situações de caso fortuito ou força maior. Inscrições com informações incorretas, incompletas ou inverídicas poderão ser **desclassificadas**.

Observado o princípio da **isonomia**, a Cooperativa não realizará exceções às regras deste Edital, **ressalvadas hipóteses devidamente justificadas e deliberadas pelas instâncias competentes**, sempre preservando a igualdade de condições entre as organizações participantes.

7. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

A avaliação dos projetos **observará** os seguintes critérios:

- **Público atendido:** Avalia se o projeto identifica de forma clara o público beneficiário, apresentando suas características, necessidades e a relação entre as ações propostas e a realidade do público e/ou da comunidade atendida. Serão priorizados projetos voltados a pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- **Segmento atendido:** avalia a clareza na identificação do segmento contemplado pelo projeto e a relação entre as ações propostas e o contexto em que serão desenvolvidas.
- **Relevância e contextualização do problema social:** avalia se o projeto identifica e contextualiza de forma clara o problema social que pretende enfrentar, demonstrando sua relevância para o público e/ou comunidade atendida.
- **Potencial de impacto duradouro:** avalia o potencial do projeto para gerar benefícios e resultados que se mantenham após sua execução, seja pela continuidade das ações propostas, seja pela permanência dos benefícios gerados para o público e/ou comunidade atendida.

Os critérios servirão como **referência técnica para a tomada de decisão**, podendo subsidiar **devolutivas qualitativas às Organizações sem fins lucrativos**, conforme diretrizes definidas no Edital.

7.1. Procedimentos Complementares e Solicitação de Ajustes

Durante o período de inscrições e avaliação, a Cooperativa poderá solicitar às Organizações sem fins lucrativos **complementação de informações ou ajustes formais nos projetos**, observados os prazos operacionais definidos no presente edital. Nesses casos, a entidade deverá encaminhar as informações ou adequações solicitadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, sob pena de desclassificação do projeto ou de continuidade da análise com as informações disponíveis.

Para assegurar a **isonomia e a equidade entre todas as organizações participantes**, eventuais solicitações de complementação ou ajuste seguirão **critérios objetivos**, previamente definidos neste edital, e serão aplicadas de forma igualitária.

Todas as organizações participantes terão acesso às **mesmas condições, prazos e oportunidades de adequação**, garantindo um processo seletivo transparente e imparcial.

7.2. Comunicação do Resultado e assinatura do termo para formalização do Apoio

A organização será comunicada, por meio eletrônico, quanto à aprovação ou não do projeto. Em caso de aprovação, será gerado o **Termo de Compromisso e Responsabilidade**, que deverá ser assinado exclusivamente pelo representante legal da entidade na plataforma Sicredi na Comunidade e **encaminhado dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital**.

8. EXECUÇÃO DO PROJETO

Os recursos do Fundo Social serão disponibilizados à Organização sem fins lucrativos **de acordo com o modelo de execução definido neste Edital e no Termo de Compromisso e Responsabilidade**, por meio de repasse financeiro direto. A utilização dos recursos deverá ocorrer somente após o recebimento da comunicação formal de aprovação do projeto. Serão consideradas válidas para fins de prestação de contas apenas as despesas realizadas a partir dessa data.

Para fins de viabilização operacional do repasse dos recursos, observando as exigências de rastreabilidade financeira, conformidade regulatória, controles de compliance e segurança operacional, o pagamento é realizado por meio de conta mantida na cooperativa.

A entidade poderá apresentar, no ato da inscrição, a **descrição da contrapartida** que se compromete a oferecer para a execução do projeto.

É permitida a contratação de **fornecedores distintos dos indicados no orçamento inicial**, desde que sejam mantidos os **produtos ou serviços**, com **valor igual ou inferior** ao originalmente apresentado e preferencialmente que estes fornecedores sejam associados a Sicredi Vale do Rio Pardo.

Após a aprovação do projeto, a entidade deverá executar os recursos de acordo com os itens, materiais, serviços e categorias profissionais previstos e aprovados no projeto original. **Não será permitida a substituição, inclusão, exclusão ou remanejamento de itens sem prévia autorização da Sicredi Vale do Rio Pardo/RS.**

Alterações excepcionais de materiais, categorias profissionais ou itens orçamentários somente poderão ser realizadas mediante solicitação formal de readequação do projeto através da aba “Solicitações” na plataforma Sicredi na Comunidade, acompanhada de justificativa que demonstre a necessidade da

alteração. As solicitações serão submetidas à análise e aprovação da Sicredi Vale do Rio Pardo/RS, sendo a decisão comunicada à entidade através da plataforma.

Constatado **desvio de finalidade ou ausência de aplicabilidade dos recursos**, a entidade poderá ser **formalmente notificada para ressarcimento dos valores**, conforme previsto no Termo de Compromisso e Responsabilidade e na legislação aplicável.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLES E SANÇÕES

As Organizações sem fins lucrativos beneficiadas com recursos do Fundo Social deverão prestar contas à Cooperativa, conforme as regras e prazos estabelecidos neste Edital.

Após a conclusão do projeto, a entidade deve inserir a prestação de contas na plataforma oficial do Programa, respeitada a data limite definida no cronograma deste Edital.

A prestação deverá conter, no mínimo:

- **Materiais comprobatórios da execução física**, tais como fotos, listas de presença e outros registros pertinentes. Quando esses materiais contiverem a imagem, voz ou qualquer elemento que permita a identificação de participantes, beneficiários ou terceiros, a entidade será integralmente responsável pela obtenção prévia das respectivas autorizações de uso de imagem e voz. As autorizações deverão conter, expressamente, a anuência do titular para a utilização e divulgação do material pela entidade e pela Sicredi Vale do Rio Pardo RS, para fins institucionais, educativos, informativos e de divulgação das ações relacionadas ao Fundo Social. A entidade deverá manter tais documentos

sob sua guarda e responsabilidade, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), não sendo necessário o envio prévio à Cooperativa, que poderá solicitá-los a qualquer tempo para fins de comprovação, auditoria ou divulgação institucional.

- **Documentos financeiros** que comprovem a aplicação dos recursos, incluindo notas fiscais ou recibos com comprovantes de pagamento, emitidos em nome e CNPJ da entidade, contemplando os valores recebidos do Fundo Social. No caso de recibos de pagamento simples deverão constar o CPF da parte envolvida, bem como, endereço completo do fornecedor ou prestador de serviços, além de data e valor, conforme modelo disponibilizado na aba “Conteúdos”.
- **Comprovante de devolução** de eventual saldo não utilizado, mediante transferência para Agência **0100**, Conta Corrente **000566**.

Como forma de complementar e qualificar a prestação de contas, recomenda-se também o envio de Relatório Descritivo do projeto executado, contemplando, os objetivos alcançados, o público beneficiado e a avaliação do impacto, conforme modelo disponível na aba “Conteúdos” da plataforma de inscrição.

Durante o processo de análise, a entidade poderá ser diligenciada para prestar esclarecimentos ou apresentar complementações, observados os prazos definidos neste Edital. A ausência de resposta, a não apresentação das informações solicitadas ou a manutenção de inconsistências relevantes poderá resultar na **reprovação da prestação de contas**, no **impedimento de participação em edições subsequentes do Fundo Social** e, quando aplicável, na **devolução integral ou parcial dos recursos recebidos**, nos termos deste

Edital, do Regulamento do Fundo Social e do Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado.

A constatação de irregularidades, inconsistências graves, descumprimento das regras estabelecidas ou **desvio de finalidade na aplicação dos recursos** poderá acarretar, conforme a gravidade:

- ⇒ reprovação da prestação de contas;
- ⇒ devolução integral ou parcial dos recursos recebidos;
- ⇒ impossibilidade de protocolar novos projetos no Fundo Social, salvo se devolver os recursos tomados ou promover a execução do projeto aprovado;
- ⇒ adoção de medidas administrativas ou legais cabíveis.

A **aprovação da prestação de contas** finaliza formalmente o ciclo de execução do projeto no âmbito do Fundo Social, assegurando que os recursos destinados foram utilizados de forma responsável, transparente e alinhada aos objetivos do Programa.

10. DIVULGAÇÃO

A Cooperativa poderá divulgar os projetos contemplados nos seus diversos canais de comunicação, com o objetivo de **assegurar transparência aos associados e à comunidade**, bem como promover o reconhecimento institucional das iniciativas apoiadas.

A divulgação poderá ocorrer em meios digitais, materiais institucionais e eventos, especialmente nas **assembleias de núcleo e de delegados**, observadas as diretrizes de comunicação da Cooperativa.

A entidade beneficiada, ao inscrever o projeto e aderir aos termos deste Regulamento, autoriza a Sicredi Vale do Rio Pardo RS a utilizar registros fotográficos, audiovisuais, de voz, imagem e demais conteúdos relacionados ao projeto para fins institucionais, educativos e de divulgação. Quando esses

registros incluem participantes, beneficiários ou quaisquer pessoas envolvidas nas ações do projeto, a entidade será responsável por obter previamente as respectivas autorizações formais de uso de imagem e voz, bem como por realizar o tratamento e armazenamento desses documentos em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Para cada pessoa identificável nas imagens ou gravações deverá ser apresentado um Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz devidamente assinado, conforme modelos constantes nos Anexos I e II deste Regulamento. No caso de menores de idade, a autorização deverá ser preenchida e assinada por seu responsável legal.

11. COMUNICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO APOIO AO PROJETO

Caso a entidade realize a elaboração de materiais de divulgação ou publicidade relacionados ao projeto, todas as peças deverão ser previamente submetidas à validação da Sicredi Vale do Rio Pardo/RS, antes de sua produção ou publicação, por meio do e-mail **coop0156_fundosocialvrp@sicredi.com.br**

A logomarca do Fundo Social e as orientações de aplicação estão disponíveis na aba **“Conteúdos”** da plataforma de inscrição do projeto e deverá ser utilizada de acordo com as orientações fornecidas.

As entidades com projetos contemplados que promoverem atividades ou eventos abertos ao público deverão identificar o apoio recebido do Fundo Social em local visível durante sua realização, por meio de banner, faixa ou outro material de comunicação adequado, disponibilizado pela Sicredi Vale do Rio Pardo.

12. SUPORTE OPERACIONAL

As dúvidas podem ser esclarecidas pelos materiais de apoio disponibilizados no site www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial. A entidade poderá buscar

suporte de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, através dos seguintes canais: Telefone (51) 2183-0501; WhatsApp Sicredi (51) 3358-4770; e E-mail: coop0156_fundosocialvrp@sicredi.com.br.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições a seguir tratam de **condições gerais, exceções e remissões normativas** aplicáveis à execução deste Edital, complementando suas regras específicas e observadas, em todos os casos, as disposições do Regulamento do Fundo Social.

- ⇒ Este Edital refere-se ao funcionamento ordinário do Fundo Social, aplicável ao ciclo regular de seleção e apoio a projetos.
- ⇒ Na hipótese de ocorrência de situação de calamidade pública oficialmente decretada pelos órgãos competentes, a Cooperativa poderá adotar medidas excepcionais relativas à execução deste Edital, nos termos e limites previstos no Regulamento do Fundo Social, inclusive a suspensão, interrupção ou redirecionamento de recursos, sem que disso decorra direito adquirido, expectativa de direito ou obrigação de indenização às entidades inscritas ou contempladas.
- ⇒ A inscrição neste Edital autoriza a Cooperativa a realizar consultas de dados da organização proponente e de seus dirigentes em órgãos restritivos e de proteção ao crédito, observada a legislação aplicável;
- ⇒ Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela instância competente da Cooperativa, observadas as disposições do Regulamento do Fundo Social;
- ⇒ caso tenha algum dirigente da Cooperativa que contribua com a aprovação do Fundo Social, este deverá abster-se do voto ao projeto da organização em que ele tem relação e/ou está envolvido.